



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.665 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1979

=====

"Dispõe sobre autorização para concessão de contribuições correntes, e para abertura de um crédito adicional especial até o limite de Cr\$120.000,00 no orçamento do cor_rente exercício".

DR. CLAIN FERRARI, Prefeito Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuições correntes até o limite de Cr\$ - Cr\$120.000,00(cento e vinte mil cruzeiros), às seguintes Escolas de Samba:

I - À Escola de Samba Unidos do Bairro Santa Cruz.....	Cr\$40.000,00
II - À Escola de Samba Unidos de Indaiá	Cr\$40.000,00
III-- À Escola de Samba "Acadêmicos do Sereno.....	Cr\$40.000,00
Total:.....	Cr\$120.000,00

Art. 2º- Para atender o disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um cré-dito adicional especial até o limite de Cr\$120.000,00(cento e vinte mil cruzeiros).

Art. 3º- O valor do crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da - Redução parcial em igual quantia da dotação do orçamento vigente codificada sob nº 82.11.65.3630-3132 - Outros - Serviços e Encargos..

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de - sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 12 de fe
vereiro de 1979.

DR. CLAIN FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

CONFERIDO